



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.155/2025
PROJETO DE LEI Nº 3.146/2024
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS**

**Reconhece como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba a Literatura
de Cordel.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Literatura de Cordel, em virtude de sua relevância como manifestação cultural e de identidade do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 12 de março de 2025.


ADRIANO GALDINO
Presidente